LEI Nº. 2.440
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 135 DA LEI N. 1.676 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapui:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

ARTIGO 1º - O artigo 135 da Lei nº. 1676/1993 passa a vigorar com a seguinte redação.

ARTIGO 2°- A gratificação de função será devida ao servidor que for designado para atender a gestão de setor ou função especifica que não justifique a criação de cargo.

ARTIGO 3° - O percentual será incorporado aos vencimentos do servidor para todos os efeitos e direitos, em caráter irrevogável, respeitando-se o principio da irredutibilidade, e será calculado no importe de 50% da remuneração anterior, devendo ser reajustado nos mesmos moldes dos reajustes e recomposições dos vencimentos do funcionalismo publico municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os demais dispositivos do artigo 135.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 30 DE NOVEMBRO DE 2011

.Publicada no quadro de avisos da Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura, na data supra

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal